DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Oficiais	3
Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana	3
Decretos	3
Errata	5
Outros Atos	6
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	29
Atos Oficiais	29
Portarias	29
Atos Legislativos	29
Atos de Mesa	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 028, de 18 de janeiro de 2019

Concede adicional por tempo de serviço ao(à) servidor(a) Sr.(a) VERA LÚCIA MOISÉS DE LIMA e dá outras providências.

Fernando Henrique Capato

Vice-Prefeito Municipal no exercício das atribuições de Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra nas respectivas datas acima mencionadas.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

Diretora Administrativa Recursos Humanos

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1399/2019

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social para Serviços de Saneamento para o biênio 2019/2020 e dá outras providências".

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Vice-Prefeito Municipal no exercício das atribuições de Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Art. 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento;

CONSIDERANDO o Art. 34 do Decreto n.º 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal n.º 11.445/2007;

CONSIDERANDO o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

DECRETO:-

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem, no biênio 2019/2020, o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, no âmbito do Município de Holambra-SP, como órgão consultivo da Agencia Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, de cada seguimento a saber:

I – Do titular dos serviços de saneamento básico - SAHEOL - HOLAMBRA

Jorge Vinicius dos Santos (Titular)
Geraldo Hermínio Veloso Santos (Suplente)

II – De órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico - MEIO AMBIENTE - PREFEITURA

Leandro Siqueira Anselmo (Titular)
Nilson Marconato (Suplente)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

III – Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico – AGUAS DE HOLAMBRA

Fernando Humphreys (Titular)
Alexandre Biachini Antonio (Suplente)

IV – Dos usuários de serviços de saneamento básico – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;

Gabriela G. Wagemaker Rodrigues (Titular)
Olivia Marques de Lima (Suplente)

V – Das organizações da sociedade civil – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

Ana Paula Martins Ramos (Titular)
Sílvia Regina Patrício Sartorreli (Suplente)

Parágrafo Único – As entidades De Organizações da Sociedade Civil, que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 5 (cinco) anos, devidamente comprovado.

Art. 2º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de janeiro de 2019.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Vice-Prefeito no exercício das atribuições Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa

Errata

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 1 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2019.

O Presidente do SAEHOL - Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Holambra (SP), nomeados através do Decreto Municipal nº 1.399/2019, para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2019 do CRCS, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2019, às 10h, na Câmara dos Vereadores do Município de Holambra/SP, situada à Rua Dr. Jorge Latour, 152, bairro Centro, que terá a seguinte pauta:

1) Abertura (Presidente);
2) Apresentação do Parecer Consolidado;
3) Apreciação da proposta de reajuste da tarifa de água e esgoto;
4) Outros assuntos;

Contamos com a presença e participação de todos.

Presidente do SAEHOL

Outros Atos

ARESPCJ agência reguladora

PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 03/2019 - DM

REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018

Janeiro / 2019

ARESPCJ agência reguladora

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO 3
1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ 3
1.2 – OBJETIVO 3
2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA 4
2.1 – FUNDAMENTO LEGAL 4
2.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS = MUNICÍPIO DE HOLAMBRA 4
2.1.2 – PRESTADOR = CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE HOLAMBRA 4
2.1.3 – CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS 4
2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE 5
2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE 5
2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ 5
2.4 – OUVIDORIA 5
2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE 6
2.4.2 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO 6
3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL 9
3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL 9
3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA 9
3.1.2 – COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 9
3.2 – PLANEJAMENTO 9
3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) 9
3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA 10
3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO 11
3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO 11
3.4.1 – PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS 11
3.4.2 – INDICADORES DO SNIS 11
3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO 13
3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO 13
3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES 13
4 – ANÁLISE ECONÔMIC0-FINANCEIRA 14
4.1 – REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA 14
5 – CONCLUSÃO 17
6 – SOLICITAÇÕES 18
7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS 19

ARESPCJ agência reguladora

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Serviços do Contrato de Concessão Plena firmado entre Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra - SAEHOL e Concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda, encaminhada pela Concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda, doravante denominada de **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS = MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

O Município de Holambra, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 857/2015. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Concessionária Águas de Holambra.

2.1.2 – PRESTADOR = CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE HOLAMBRA

A empresa Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência Pública nº 001/2015, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra.

2.1.3 – CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Holambra, em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.210/2016.

Os atuais membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto Municipal nº 1.399/2019, atendendo assim os requisitos do Controle Social.

2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício AHOCC – JUR – 2018/0000090, o **PRESTADOR** solicitou à Agência Reguladora PCJ reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Demais Serviços praticados, conforme previsão em Contrato de Concessão Plena. A partir dessa solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 183/2018, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo PRESTADOR foi de 2,63% (dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) e de -0,86% (oitenta e seis centésimos por cento negativo) nos valores dos preços públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 228, de 01/02/2018.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2018, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e redes sociais, além de visitas da ouvidoria itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses foi registrada apenas 1 (uma) reclamação, referente aos serviços prestados pela Águas de Holambra, conforme segue:

PRAZO DE ATENDIMENTO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	-	-
Com prorrogação do prazo (15 dias)	01	100,00%
Solucionada (fora do prazo)	-	-
Em andamento	-	-
TOTAL	**01**	**100,00%**

2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante da ARES-PCJ foi realizada no Município de Holambra no dia 15/08/2018, na na Praça dos Coqueiros, das 10h às 16h.

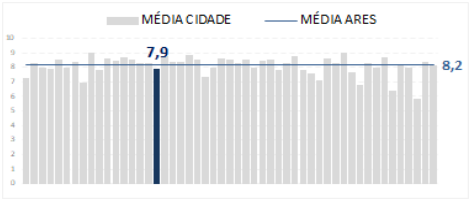


2.4.2 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

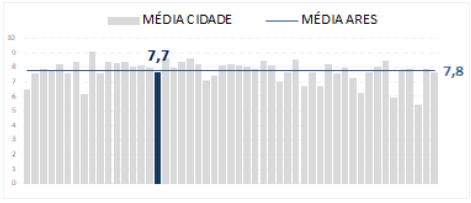
Entre os meses de novembro de 2017 a janeiro de 2018, a ARES-PCJ contratou Pesquisa de Satisfação, junto aos usuários dos serviços de saneamento do Município de Holambra.

Essa Pesquisa de Satisfação apresentou os seguintes resultados:

ATENDIMENTO NA SEDE

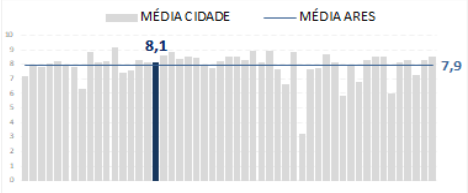


ATENDIMENTO TELEFÔNICO

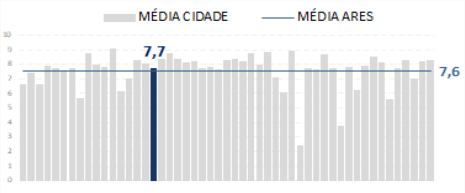


ARESPCJ agência reguladora

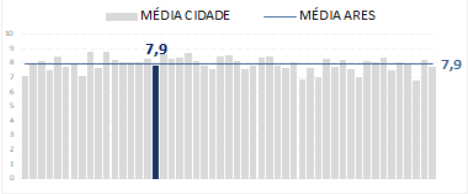
COLETA DE ESGOTO



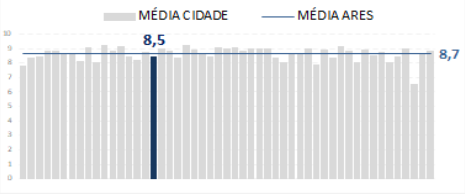
TRATAMENTO DE ESGOTO



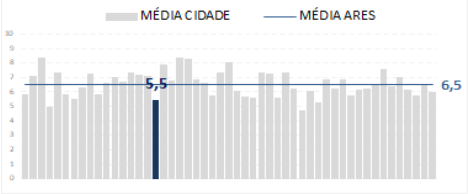
ENTENDIMENTO DE CONTA



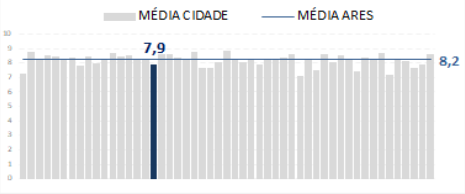
LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



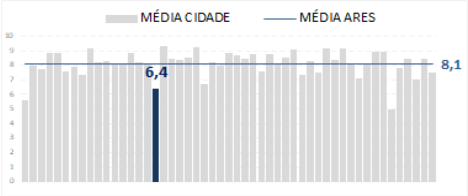
PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



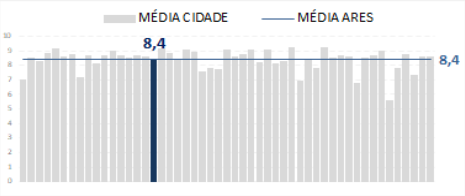
PRESSÃO DA ÁGUA



QUALIDADE DA ÁGUA

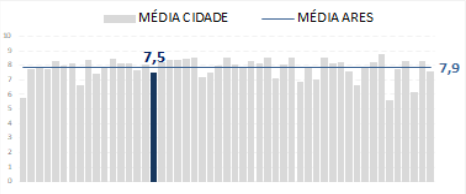


REGULARIDADE DE FORNECIMENTO

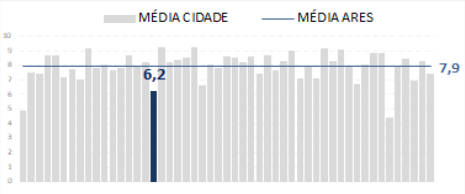


ARESPCJ agência reguladora

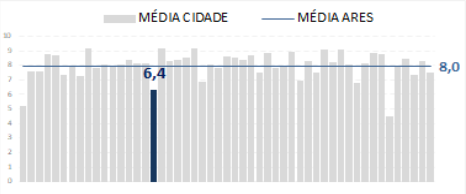
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



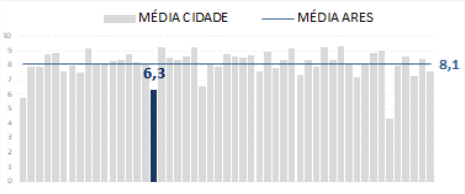
GOSTO DA ÁGUA



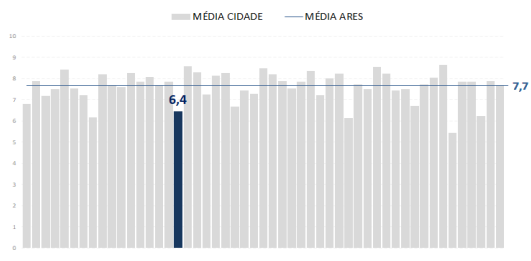
CHEIRO DA ÁGUA



COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL



3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

O município de Holambra apresenta cobertura integral de abastecimento de água da área urbana, através da operação de cerca de 47 km de rede de distribuição, 1 Estação de Tratamento de Água, 9 Reservatórios, 3 Estações Elevatórias de Água, 2 Captações Subterrâneas e 1 Captação Superficial, conforme autodeclaração prestada na Macroavaliação da Prestação dos Serviços em 2018 e dados do Sistema Sonar.

3.1.2 – COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

Holambra coleta cerca de 99% do esgoto gerado, recebendo tratamento através de 1 Estação de Tratamento de Esgoto, conforme autodeclaração prestada na Macroavaliação da Prestação dos Serviços em 2018 e dados do Sistema Sonar.

3.2 – PLANEJAMENTO

3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Holambra foi concluído em 2013 pela empresa Contatto Environmental, com período de vigência de 2013-2043.

As previsões orçamentárias para o médio prazo são de R$ 28.000.000,00, para as ações no sistema de abastecimento de água, e de R$ 29.200.000,00, para as ações no sistema de esgotamento sanitário.

3.2.2 – PLANO DE PERDAS

O município de Holambra, segundo declaração do Prestador via Questionário de Perdas em dezembro de 2018, possui um Plano Consolidado de Redução de Perdas, porém a ARES-PCJ não teve acesso a tal plano.

3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza, em média, uma coleta de água tratada mensal em cada município associado para realização de análises. Em uma delas é realizada análise completa (83 parâmetros), e nas demais são realizadas análises básicas (10 parâmetros).

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas 8 (oito) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Holambra. Todos os resultados apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente e estão expressos abaixo.

Data	Análise	Local	Resultado/Status	Parâmetro em desconformidade
09/01/2018	Completa	R. De Wit,107, Parque Res. Imigrantes	Conforme	-
08/02/2018	Básica	R. Agerato,106, Parque R Groot	Conforme	-
08/03/2018	Básica	Rua Miltemburg, 320, Parque Residencial Imigrantes	Não-Conforme/Resolvida	Fluoreto
10/04/2018	Básica	Rua Lazinho Fogaça,278, Centro	Não-Conforme/Resolvida	Fluoreto
08/05/2018	Básica	R. Schoenmaker,44, Parque Res. Imigrantes	Conforme	-
04/09/2018	Básica	Rua Camélias,317, Centro	Conforme	-
02/10/2018	Básica	Estrada das Palmeiras, EM Recanto Palmeiras Parque Residencial Palm Park	Conforme	-
06/11/2018	Básica	Alameda Maurício de Nasau,234	Conforme	-

3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ. De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água).

No ano de 2018, não foi realizado monitoramento de pressão na cidade de Holambra. O próximo monitoramento está previsto para março de 2019.

3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 – PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os principais indicadores de perdas apresentados pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes a 2016 para o Município de Holambra, apontam os dados, conforme tabela abaixo:

ÍNDICE DE PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS			
INDICADOR	**UNIDADE**	**ÍNDICE MUNICIPAL**	**MÉDIA ARES-PCJ**
Índice de Perdas na Distribuição	%	29,87	38,9
Índice de Perdas Lineares	(m³/dia.km)	22,60	25,8
Índice de Perdas por Ligação	(L/lig.dia)	313,50	339,9

Ressalta-se que a ARES-PCJ ainda não exige do prestador limites para tais índices, sendo esta tabela apenas um quadro comparativo com outros municípios regulados pela Agência.

3.4.2 – INDICADORES DO SNIS

A ARES-PCJ elaborou o Relatório de Avaliação de Desempenho da Prestação dos Serviços de Saneamento - 2016 para acompanhar a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento nos municípios associados por meio de dados obtidos no Sistema Nacional de Informação do Setor de Saneamento (SNIS) relativos ao período de 2012 a 2016, com base em critérios definidos na Câmara Técnica de Saneamento da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR).

Ressalta-se que os próprios prestadores dos serviços de saneamento informam seus dados diretamente ao SNIS que, após tabulação, esses dados são transformados em indicadores e são divulgados pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, através da internet. Os indicadores para Holambra estão expressos abaixo.

HOLAMBRA					
INDICADORES	SNIS				
	2012	2013	2014	2015	2016
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%) (IN023)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%) (IN024)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
U03 - Índice de Tratamento de Esgoto (%) (IN016)	0,00	42,86	42,67	42,67	100,00
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%) (IN084)	0,00	4,69	0,52	0,00	0,00
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km) (IN082)	0,00	0,02	0,34	0,30	1,63
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%) (IN049)	0,00	41,67	30,00	30,00	29,87
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado) (IN102)	0,00	150,52	455,41	255,51	217,39
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R$/Empregado) (IN008)	0,00	16.924,62	41.320,56	60.996,37	32.667,27
E04 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R$/m³) (IN026)	0,00	1,26	1,14	1,43	1,42
E05 - Índice de Hidrometração (%) (IN009)	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00
E06 - Índice de Macromedição (%) (IN011)	0,00	83,33	100,00	100,00	100,00
E07 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos (R$/kWh) (IN060)	0,00	0,16	0,17	0,23	0,59
F01 - Margem da Despesa de Exploração (%) (IN030)	0,00	124,73	125,01	100,00	80,71
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação) (IN001)	0,00	1,03	1,03	1,02	1,00
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação) (IN020)	0,00	13,77	13,76	13,66	13,20
C03 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia) (IN053)	0,00	18,26	19,92	19,77	22,28
Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento					

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

A ARES-PCJ fiscalizou 100% dos subsistemas urbanos em operação informados na macroavaliação em 2018. As últimas visitas técnicas para verificação de não-conformidades, conforme Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, foram realizadas nas seguintes unidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

- Captação Superficial Represa Borda da Mata;
- Estação de Tratamento de Água Tulipas;
- Reservatórios elevados Santo Antonio;
- Reservatório apoiado Centro/Cooperativa;
- Estação de Tratamento de Esgoto Cachoeira.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES

A tabela abaixo apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante das fiscalizações realizadas no Município de Holambra.

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS		
NÃO CONFORMIDADES	**QUANTIDADE**	**%**
Resolvidas	27	92,6%
Dentro do Prazo	0	0%
Vencidas	2	7,4%
TOTAL	29	100%

Ressalta-se que as Não Conformidades vencidas são referentes às outorgas dos poços 1 ETA do Lago e do Poço Santo Antonio. Em 10/05/18, a Águas de Holambra enviou protocolo de pedido de outorga do DAEE, e novo prazo foi concedido pela ARES-PCJ. Até o momento, não houve nova resposta da Concessionária sobre os citados documentos.

4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – REAJUSTE DO VALOR DA TARIFA

Conforme previsto no Contrato de Concessão entre o município de Holambra e a Concessionária Águas de Holambra, os valores das tarifas devem ser reajustados por meio da fórmula paramétrica estipulada na Cláusula 21ª do referido Contrato, enquanto os valores dos preços públicos devem ser reajustados pelo índice oficial de variação IGP-M, conforme estipulado na Cláusula 17ª do mesmo Contrato, como segue:

> *"17.05. Os valores relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são os constantes do anexo II deste CONTRATO e serão reajustados por meio da aplicação da variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a sucedê-lo, e na mesma ocasião do REAJUSTE das TARIFAS, para os fins de manter-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO".*

> *"21.01. Os valores das TARIFAS, constantes do anexo do II, serão reajustados a cada 12(doze) meses, por meio da fórmula paramétrica. "*

3.2 – DATA BASE PARA O REAJUSTE

A Cláusula 21ª do Contrato de Concessão prevê reajuste anual das tarifas de água e esgoto, com previsão do 1º reajuste no mês de julho, enquanto data-base do Edital de Concessão.

Em 2015 houve reajuste tarifário pela SAEHOL, que impediu a aplicação do reajuste previsto em Contrato no mês de julho/2016 e que resultaria na alteração do conjunto de tarifas de água e esgoto aos munícipes de Holambra em período menor que 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 37 da Lei federal nº 11.445/2007.

Esta situação motivou a ARES-PCJ, através da Nota Técnica nº 20/2016, a alterar a data-base dos reajustes para a data de aniversário da assunção dos serviços, qual seja 12 de janeiro, de forma que os reajustes tarifários fossem percebidos pela população de Holambra em períodos de no mínimo 12 meses já desde o primeiro ano da Concessão.

Nestes termos, o período de referência para o presente reajuste é compreendido entre novembro/2017 e novembro/2018.

3.3 - ÍNDICES ECONÔMICOS

3.3.1 - IGP-M/FGV - *Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas*

Variação do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado entre novembro/2017 e novembro/2018.

Valor de novembro/2018 atualizado; conforme tabela 1 do ANEXO-I

Acum. nov.2018 = 715,166 = 1,0968
Acum. nov.2017 652,073

Em valores percentuais (1,0968-1) *100 = 9,68%

IGP-M/FGV - *Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas* = 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

3.3.1 - INCC – Índice Nacional do Custo de Construção – FGV

Variação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção entre novembro/2017 a novembro/2018.

Valor de novembro/2018 atualizado; conforme tabela 2 do ANEXO-I

Acum. nov.2018 = 744,569 = 1,0381
Acum. nov.2017 717,253

Em valores percentuais (1,0381-1) *100 = 3,81%

INCC/FGV - Índice Nacional do Custo de Construção*, da Fundação Getúlio Vargas* = 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

3.3.2 - ICC – Índice de Mão de Obra (Coluna 56) - FGV

Variação do índice ICC – Mão de Obra entre novembro/2017 e novembro/2018.

Valor de novembro/2018 atualizado; conforme tabela 3 do ANEXO-I

Acum. nov.2018 = 906,844 = 1,0173
Acum. nov.2017 891,456

Em valores percentuais (1,0173-1) *100 = 1,73%

ICC/FGV - Índice de mão de obra (coluna 56)*, da Fundação Getúlio Vargas* = 1,73% (um inteiro e setenta e três centésimos por cento).

3.3.3 – TE – Índice de Reajuste da Energia Elétrica da Cooperativa CEMIRIM – (Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim).

As tarifas de Energia Elétrica foram reajustadas a partir de maio de 2018, em 7,98% (sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento). Os reajustes de Energia Elétrica, são definidas pela própria cooperativa – não há resolução especifica expedida pela ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica.

TE - Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária - ANEEL= 7,98% (sete inteiros e noventa e oito centésimos por cento).

3.4 - FÓRMULA PARAMÉTRICA (APLICÁVEL ÀS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO):

IR=II*INCC+IE*TE+IMO*ICC+IO*IGPM

Onde:

IR = Percentual de reajuste da Tarifa.

II = Incidência de investimento, fixados em 50%.

IE = Incidência de energia nos custos dos serviços, fixados em 20%.

IMO = Incidência de mão de obra nos custos dos serviços, fixados em 16%.

IO = Incidência de demais insumos, fixados em 14%.

INCC = Variação percentual do Índice Nacional do custo de construção – FGV =3,81 %

TE = Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária – CEMIRIM = 7,98%

ICC = Índice de mão de obra (coluna 56) FGV = 1,73%

IGPM = Variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado = 9,68%

3.5 - CALCULO DO REAJUSTE:

IR=II*INCC+IE*TE+IMO*ICC+IO*IGPM

IR = (0,50*3,81) + (0,20*7,98) + (0,16*1,73) + (0,14*9,68)

IR = 1,9050 + 1,5960 + 0,2768 + 1,3552 = 5,13%

IR - Percentual de reajuste da Tarifa = 5,13% (cinco inteiros e treze por cento).

5 – CONCLUSÃO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Holambra possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de março de 2019, conforme Tabela 1 do Anexo II;

b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 9,68% (nove inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), a partir de março de 2019, conforme Tabela 2 do Anexo II.

6 – SOLICITAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ solicita que o **PRESTADOR**:

a) Observe os apontamentos e as recomendações dos Relatórios de Fiscalização da ARES-PCJ, principalmente quanto às Não Conformidades, solucionando dentro do prazo máximo estipulado pela ARES-PCJ;

b) Envie os indicadores do Contrato de Concessão à ARES-PCJ, semestralmente, sem atraso;

c) Dê continuidade ao trabalho de orientação à população do município no tocante ao uso consciente da água, através de folhetos explicativos e campanhas educacionais.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser analisado pelos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Holambra, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, a fim de dar ciência e promover análise pelos Conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica ao **PRESTADOR**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo **PRESTADOR** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Holambra, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

O **PRESTADOR** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

Americana, 08 de janeiro de 2019.

DANIEL MANZI
Coordenador de Fiscalização da ARES-PCJ

ARESPCJ agência reguladora

ANEXO I

TABELA 1 – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - NOVEMBRO DE 2018

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual - Acumulada 12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M - nov/2018	715,166	9,68%
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M - nov/2017	652,073	

Fonte: http://portalibre.fgv.br

TABELA 2 – INCC – ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO - NOVEMBRO DE 2018

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual - Acumulada 12 Meses
CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INDICE NACIONAL -INCC - nov/2018	744,569	3,81%
CUSTO DA CONSTRUÇÃO - INDICE NACIONAL -INCC - nov/2017	717,253	

Fonte: www.portalbrasil.net/incc.htm

TABELA 3 – ICC – ÍNDICE DE MÃO DE OBRA (COLUNA 56) - NOV DE 2018

São Paulo	
Período	Mão de Obra
	161368 - Col. 56
Nov. 2018	**906,844**

São Paulo	
Período	Mão de Obra
	161368 - Col. 56
Nov. 2017	**891,456**

ARESPCJ agência reguladora

ANEXO II

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R$)	TARIFAS DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	1,10	1,10	2,20

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R$)	TARIFAS DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	2,21	2,21	4,42
11 a 15	m³	2,34	2,34	4,68
16 a 20	m³	2,47	2,47	4,94
21 a 30	m³	2,68	2,68	5,36
31 a 40	m³	2,87	2,87	5,74
41 a 1000	m³	3,21	3,21	6,42

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R$)	TARIFAS DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	4,44	4,44	8,88
11 a 15	m³	4,67	4,67	9,34
16 a 20	m³	4,95	4,95	9,90
21 a 30	m³	5,34	5,34	10,68
31 a 40	m³	5,74	5,74	11,48
41 a 1000	m³	6,41	6,41	12,82

CATEGORIA PODER PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R$)	TARIFAS DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	4,44	4,44	8,88
11 a 15	m³	4,67	4,67	9,34
16 a 20	m³	4,95	4,95	9,90
21 a 30	m³	5,34	5,34	10,68
31 a 40	m³	5,74	5,74	11,48
41 a 1000	m³	6,41	6,41	12,82

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R$)	TARIFAS DE ESGOTO (R$)	TARIFA TOTAL (R$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	8,87	8,87	17,74
11 a 30	m³	9,61	9,61	19,22
31 a 100	m³	10,17	10,17	20,34
101 a 1000	m³	11,23	11,23	22,46

TABELA 2 - PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA	
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	**VALOR (R$)**
Residencial	102,77
Comercial	201,77
Industrial	303,07
TARIFA DE DESLIGAMENTO	**VALOR (R$)**
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	52,65
Desligamento no ramal a pedido do usuário	186,40
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	99,79
TARIFA DE RELIGAÇÃO	**VALOR (R$)**
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	52,65
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	186,40
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	52,65
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	186,40
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	99,79
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	35,08
Tarifa de fornecimento de água m3	11,07
Valor por km do transporte (ida/volta)	7,64
TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE	**VALOR (R$)**
Residencial	102,77
Comercial	201,77
Industrial	303,07
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.104,15
TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE	**VALOR (R$)**
Substituição de cavalete	51,40
Rebaixamento de cavalete	51,40
Giro de cavalete	51,40
Levantamento de cavalete	51,40
Instalação de ventosa	51,40

ARESPCJ agência reguladora

PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESGOTO	
TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	**VALOR (R$)**
Residencial	102,77
Comercial	201,77
Industrial	303,07
Tarifa de localização de esgoto	102,77
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	188,34
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	51,40
TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES	**VALOR (R$)**
Por lote	17,84
Por unidade habitacional	17,84
Para estabelecimento comercial/ industrial por m^2	0,09
Tarifa de visita técnica	89,22
Tarifa de visita	8,92
TARIFA DE REPARO DE CALÇADA	**VALOR (R$)**
Calçada de concreto m^2	17,84
Calçada de pedra portuguesa m^2	44,61
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m^2	8,92
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m^2	17,84
Tarifa para reposição de asfalto m^2	137,69
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	13,59
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE	**VALOR (R$)**
Residencial	366,87
Comercial	916,92
Industrial	1.375,37
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	657,90
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.116,11
MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO	**VALOR (R$)**
Residencial	889,14
Comercial	2.421,31
Industrial	3.631,97

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 003, de 07 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão da metade da gratificação de natal (13º salário) a servidora desta Casa de Leis.

Portaria nº 004, de 07 de janeiro de 2019.

Nomeia e constitui a Equipe para atuação nas Licitações sob a modalidade Pregão.

Portaria nº 005, de 07 de janeiro de 2019.

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Portaria nº 006, de 15 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a substituição de servidora ocupante do cargo efetivo de Coordenador Administrativo desta Câmara Municipal.

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa nº 004, de 04 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação, em 07 de janeiro de 2019, do Senhor DR. ROBERTO LAFFYTHY LINO, ao cargo em comissão de Diretor Jurídico Legislativo desta Casa de Leis, referência 22, Anexo I, Cargos em Comissão, da Resolução nº 158, de 08 de fevereiro de 2011 e alterações.

Ato da Mesa nº 005, de 09 de janeiro de 2019.

Autoriza a Contratação da empresa Grifon Brasil Assessoria LTDA. EPP, para a prestação de serviços de fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website de boletim de publicações do Diário Oficial.

Ato da Mesa nº 006, de 14 de janeiro de 2019.

Reajusta o valor do vale alimentação de que trata a Resolução nº 184, de 17 de dezembro de 2013.

Ato da Mesa nº 007, de 15 de janeiro de 2019.

Concede Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço a servidora Eva Aparecida Vido, Servente Contínuo desta Casa de Leis.

Ato da Mesa nº 008, de 15 de janeiro de 2019.

Concede Licença Prêmio, Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte ao servidor Luiz Carlos de Campos, Coordenador Financeiro desta Casa de Leis.

Ato da Mesa nº 009, de 21 de janeiro de 2019.

Comunica a competência dos membros da Mesa Diretora para a assinatura de cheques e documentos bancários, e confere a servidores deste Legislativo, atribuições para realizarem transações eletrônicas desta Câmara Municipal e dá outras providências.